



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL Nº 015 / 2025

INSTITUIÇÃO DE PISO SALARIAL PARA
PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE
NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação o incluso Projeto de Lei nº 015/2025, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais legalmente habilitados na área de contabilidade, registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no âmbito do Município de Piracuruca, apresentando, para tanto, as justificativas que seguem:

O presente projeto visa à recomposição salarial do cargo público efetivo de Contador, cuja remuneração atual se encontra consideravelmente defasada e em total descompasso com a realidade de mercado, o que compromete a valorização da carreira e dificulta a permanência e a atração de profissionais qualificados para o exercício dessa função essencial à Administração Pública.

Sendo assim, para que se possa remunerar adequadamente os profissionais de contabilidade, de acordo com o grau de responsabilidade técnica e o nível de capacitação exigido para o cargo, propõe-se o estabelecimento do piso salarial municipal para técnicos em contabilidade e para contadores, bem como prevê reajuste anual com base no índice oficial de inflação adotado pelo Poder Executivo, o que assegura a preservação do poder aquisitivo dos vencimentos e promove isonomia e valorização profissional de forma ampla.

Dessa forma, uma vez que se trata de uma proposta que atende ao interesse público, visando fortalecer a carreira contábil, assegurar eficiência à gestão fiscal e garantir uma remuneração digna e atrativa aos profissionais da área, confiamos na sensibilidade e no compromisso desta ilustre Casa Legislativa com a causa, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa.

Piracuruca-PI, 12/08/2025


Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 015, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Institui o piso salarial dos profissionais da contabilidade no âmbito do Município de Piracuruca, tendo como base a lei estadual do Estado do Piauí nº 7.911, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o piso dos profissionais da contabilidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o piso salarial dos profissionais legalmente habilitados na área de contabilidade, registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no âmbito do Município de Piracuruca.

Art. 2º - O piso salarial mensal dos profissionais de contabilidade será fixado em:

I – R\$ 1.665,93 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) para técnicos em contabilidade;

II – R\$ 3.158,96 (três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) para contadores.

Art. 3º - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão reajustados anualmente, com base no índice oficial de inflação adotado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei aplica-se às contratações realizadas pela administração pública direta e indireta do Município de Piracuruca, bem como às empresas privadas e entidades sem fins lucrativos que atuem no âmbito municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Piauí, em 12/08/2025.


Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal